

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
Nº 5/98
de 30 de Janeiro de 1998
que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redacção que lhe foi dada pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando que o anexo XIII ao acordo foi alterado pela Decisão nº 21/96 do Comité Misto do EEE⁽¹⁾;

Considerando que a resolução do Conselho, de 17 de Junho de 1997, relativa à utilização da telemática no sector dos transportes rodoviários, nomeadamente à cobrança electrónica de taxas e portagens⁽²⁾ deve ser integrada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

O seguinte ponto será acrescentado após o ponto 86 (Resolução 95/C 264/01 do Conselho) no anexo XIII do acordo:

«87. 397 Y 0625 (01): Resolução 97/C 194/03 do Conselho, de 17 de Junho de 1997, relativa à utilização da telemática no sector dos transportes rodoviários, nomeadamente à cobrança electrónica de taxas e portagens (JO C 194 de 25.6.1997, p. 5).».

Artigo 2º

Fazem fé os textos da Resolução 97/C 194/03 nas línguas islandesa e norueguesa, que se encontram em anexo às respectivas versões linguísticas da presente decisão.

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Fevereiro de 1998, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no nº 1 do artigo 103º do acordo.

Artigo 4º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, 30 de Janeiro de 1998.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

F. BARBASO

⁽¹⁾ JO L 124 de 23.5.1996, p. 29.

⁽²⁾ JO C 194 de 25.6.1997, p. 5.